DIARIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, quarta-feira, 20 de maio de 1987 — ANO XI — Nº 92

SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR 1
SECRETARIA DO GOVERNO 1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2
SECRETARIA DE FINANÇAS 3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 4
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS 5
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS 5
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 5
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 5
SECRETARIA DA CULTURA 6
PROCURADORIA GERAL 6
TRIBUNAL DE CONTAS DO DF 7
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 10

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO

DECRETO Nº 10.399, DE 20 DE MAIO DE 1987

Reajusta os atuais valores dos vencimentos, salários, soldos, pensões e proventos dos servidores civis e militares do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

considerando que o artigo 1º do Decreto-lei nº 2.302, de 1986, prevê o reajuste automático (gatilho) dos vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos, no período de doze meses, contados a partir da data-base configurada após 28 de fevereiro de 1986, sempre que a variação acumulada no IPC atingir 20% (vinte por cento);

considerando que a data-base posterior a 28 de fevereiro de 1986, no que tange aos servidores públicos do Distrito Federal, é 1º de janeiro de 1987, data de vigência do reajustamento concedido pelo Decreto-lei nº 2.317, de 29 de dezembro de 1986;

considerando que a inflação do mês de abril e o residual pertinente ao último reajuste automático ultrapassam o percentual de 20% (vinte por cento);

considerando o entendimento da Consultoria Geral da República, contido no Parecer Sr. nº 22, de 14 de março de 1987, publicado no Diário Oficial de 16 de março do ano em curso;

considerando que os vencimentos e salários dos servidores civis da União foram reajustados no mesmo percentual através da Portaria nº 1.078, de 18 de maio de 1987,

DECRETA:

Art. 1º — Os atuais valores dos vencimentos, salários, soldos, proventos, gratificações, representação mensal, salário-família estatutário e das funções de assessoramento superior (FAS) dos servidores civis e militares do Distrito Federal, bem como os das pensões, vigentes em 1º de maio de 1987, são reajustados em 20% (vinte por cento), a partir da mesma data, com base no artigo 1º do Decreto-lei nº 2.302, de 21 de novembro de 1986.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de maio de 1987

99º da República e 28º de Brasília

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

WALTER JOSÉ DE MOURA

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

SECRETARIA DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE-SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 136000320/87
INTERESSADO: MUNDO DAS TINTAS — Indústria e Comércio Ltda
ASSUNTO: Aplicação de Multa

DESPACHO:

O ADMINISTRADOR DA CIDADE-SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 2.287, de 12 de junho de 1973, combinado com o Parágrafo 3º, artigo 68 do Decreto nº 4.507, de 26.12.78 e inciso II, artigo 73 do Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86, aplica a multa de Cz$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta cruzados), à firma MUNDO DAS TINTAS — Indústria e Comércio Ltda, referente a 20% (vinte por cento), por não entregar o material relacionado na Nota de Empenho nº 195/86-ACSNB.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Finanças do Distrito Federal, para as providências complementares.

Núcleo Bandeirante, 06 de maio de 1987

RAIMUNDO DA SILVA DE AQUINO
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE MAIO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "b", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

VACINE SEU FILHO CONTRA A PARALISIA INFANTIL — DIA 23 DE MAIO — LEVE A CADERNETA DE VACINAÇÃO

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

a entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 8 às 12 e de 14 às 15 horas.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos separadamente na Seção de Distribuição no 3º andar, sala 313, do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal. Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

DIRETOR
ANTÔNIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX: - 225-6830 - Ramal 312
DISTRIBUIÇÃO: PABX: 225-6830
Ramal: 212
OFICINAS - Direto - 226-4357.
PABX: - 225-2515 - Ramal 171

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cz$ 153,40
Semestral Cz$ 76,70

FUNCIONÁRIOS

Anual Cz$ 89,00
Semestral Cz$ 44,50

Para remessa através da ECT:

Anual Cz$ 233,40
Semestral Cz$ 116,70

MATÉRIA PAGA

Página inteira Cz$ 1.341,37
Por centímetro de coluna Cz$ 20,96

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DE LOURDES PINTO DA SILVA, Agente de Portaria, matrícula 26875-5, Código LT-TP-602.A, Classe "A", Referência NM-01, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir EUNICE DE SANTANA ARAÚJO, Encarregado de Unidades Desportivas e de Lazer, matrícula 26138-6, Código LT-DAI.111.2, por motivo de férias, relativas ao exercício de 85/86, no período de 04.05 a 02.06.87.

Taguatinga-DF, 06 de maio de 1987

JOSÉ LUIZ PARO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MAIO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, FRANCISCO PEREIRA BRAVO, Agente Administrativo, matrícula 14.895-4, Código SA-401.S, Referência NM-31, da função de Chefe da Seção de Administração do Terminal Rodoviário do Setor Norte, Código DAI-111.3, da Divisão de Serviços Públicos, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Taguatinga, 11 de maio de 1987

JOSÉ LUIZ PARO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MAIO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 14 de maio de 1987, WALTECILO FERNANDES, Agente de Portaria, matrícula 01.821-X, Código TP-602.C, Referência NM-18, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração do Terminal Rodoviário do Setor Norte, Código DAI-111.3, da Divisão de Serviços Públicos, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Taguatinga, 14 de maio de 1987

JOSÉ LUIZ PARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO NORMATIVA DOS SISTEMAS DE APOIO

ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MAIO DE 1987

O COORDENADOR NORMATIVO DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 11/83-SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, observados os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.S, Referência NM-32, ARACY RUAS, matrícula nº 06.056-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

CORINTO MIRANDA JÚNIOR
Coordenador Respondendo

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MAIO DE 1987

O COORDENADOR DO SISTEMA DE MATERIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR CARLOS ANTONIO DE CARVALHO, Agente Administrativo, matrícula 16.658-8, Código SA-401.C, da função de Chefe da Seção de Recebimento de Material do Almoxarifado Central — CSM/SEA, Código DAI-111.3, do Almoxarifado Central da Coordenação do Sistema de Material — SEA, a partir de 19.05.87.

Brasília, 19 de maio de 1987

ALDO LÍVIO DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MAIO DE 1987

O COORDENADOR DO SISTEMA DE MATERIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR CARLOS ANTONIO DE CARVALHO, Agente Administrativo, matrícula 16.658-8, Código SA-401.C, Referência 26, para exercer a função de Assistente, Código DAI.112.3, do Almoxarifado Central da Coordenação do Sistema de Material — SEA, a partir de 19.05.87.

Brasília, 19 de maio de 1987

ALDO LÍVIO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 016/87-SEF, DE 18 DE MAIO DE 1987

Autoriza a doação de bem móvel à Fundação Educacional do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Parágrafo único do artigo 9º, do Decreto nº 9.601, de 28 de julho de 1986, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040-001.787/87,

RESOLVE:

1. Fica autorizada a doação à Fundação Educacional do Distrito Federal, entidade vinculada à Secretaria da Educação, de 01 (uma) Filmadora para vídeo, modelo GX-88u, com acessórios, marca JVC, 10614863, Tombamento nº 89519; 01 (um) Vídeo Panasonic PV-5000, série nº E2SA53339, Tombamento nº 89520; 01 (um) Tuner, modelo PV-A500, nº B3MA55805, Tombamento nº 89521; 01 (um) Vídeo Cassete (gravador), Betanax Sony, modelo SL 5600, nº 107.535, Tombamento nº 89522.

1.1 — A doação a que se refere este item é feita com plena liberdade de uso, gozo e destinação.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 1987

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/87-DpR/SEF

Designa servidores para compor o Núcleo Central da CITEF/DF.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e com base no disposto no item 5, da Portaria nº 014/87-SEF, de 08 de maio de 1987,

RESOLVE:

I — Designar para compor e supervisionar o Núcleo Central da CITEF-/DF, os seguintes Auditores Fiscais do Tesouro do Distrito Federal:

a) na qualidade de Supervisor:
— WALDEMAR MACHADO NETTO — matrícula nº 07.830-1 Assessor do DpR;

b) na qualidade de componentes:
— MÁRIO FUKUYOSHI — matrícula nº 08.755-5;
— MARCO ANTONIO MENDONÇA VIEIRA — matrícula nº 07.864-6;
— ISAURO CARNEIRO FILHO — matrícula nº 07.339-3; e
— ALÍRIO DE SOUZA FILHO — matrícula nº 07.765-8.

II — Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 14 de maio de 1987

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E CONSULTA

PROCESSO Nº: 053.175/79
CONSULTA Nº: 04/87
INSCRIÇÃO Nº: 07055370-0
CONTRIBUINTE: TUMA — ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.
ENDEREÇO: SCLR/Norte 713, Bloco "D", Loja 19

RESUMO DA CONSULTA:

Enquadramento do serviço de montagem e instalação de sistema central de ar condicionado na lista de serviços, bem como, se há isenção de ICM para as mercadorias aplicadas.

RESPOSTA:

A firma supra, estabelecida na SCLR Norte, 713, Bloco "D", Loja 19, nesta Capital, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICM sob o nº 07055370-0, com a atividade de comércio de ar condicionado e instalações térmicas e no Cadastro de Contribuintes do ISS sob o nº 011.079-0, com a atividade de instalação de serviços de natureza de construção civil, tais como: a elaboração de projetos, fornecimento e instalação de central de ar condicionado, consulta:

1) A montagem e instalação de sistema central de ar condicionado com as características descritas configura um serviço complementar de obra de construção civil?

2) São isentos de ICM os fornecimentos de mercadorias de terceiros, destinadas a emprego na montagem e instalação a nosso cargo do sistema descrito?

Às fls. 05-verso, a Divisão da Receita de Brasília diligênciando junto ao estabelecimento da consulente, informa que a empresa mantém a sua matriz em Belo Horizonte, onde produz equipamentos de instalação de ar cnndicionado, ventilação, energia solar, transferindo-os para a sua filial em Brasília, para execução dos serviços aqui contratados.

Verifica-se ainda na aludida informação, que os serviços são prestados com fornecimento de materiais de produção própria (matriz) ou adquiridos de terceiros, com faturamento aos tomadores dos serviços a preços contratuais, os quais nem sempre são iguais aos de transferência da matriz.

Encontram-se nos autos cópias de contratos para a realização dos respectivos serviços.

Foram apresentados, também, projetos referentes a serviços realizados, atendendo à solicitação desta Seção.

É o relatório.

Trata-se de firma especializada em engenharia térmica, com atividade de prestação de serviços abrangendo o fornecimento e instalação de central de ar condicionado, mediante contrato bilateral de empreitada ou subempreitada.

A dúvida da consulente recai na interpretação de que na montagem e instalação de sistema de ar condicionado com características descritas na inicial, se configure um serviço complementar de obra de construção civil, bem como, se o fornecimento de mercadorias adquiridas de terceiros, destinadas a emprego na montagem e instalação do referido sistema, são isentos de ICM.

A definição de obra de construção civil está contida no Parágrafo único do art. 387, do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3992/77, aplicável

ao Imposto Sobre Serviços por força do disposto no art. 157 do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto nº 3.522/76, na qual não se enquadra a interessada.

Na diligência realizada pela DRB, "in loco", constatou-se que a consulente recebe as mercadorias de sua matriz, sediada em Belo Horizonte, e as fatura para os tomadores dos serviços a preços contratuais, os quais, nem sempre condizem com os valores remetidos pela matriz.

Analisando os autos, procedemos ao exame da matéria consultada. Preliminarmente, vamos definir os termos montagem e instalação, para melhor conclusão do feito.

Segundo posicionamento do tributarista Bernardo Ribeiro de Moraes em sua obra "Doutrina e Prática do Imposto Sobre Serviços", ao analisar os serviços enquadrados no item 48 da lista, assim exprime:

"**Montagem vem a ser a atividade de reunião de produtos, peças ou partes, de que resulte um novo produto ou unidade autônoma.** Certos materiais de montagem, em face do seu porte ou de outras peculiaridades, são conduzidos ao local de sua utilização, fora do estabelecimento montador, em partes ou em peças, para ali serem reunidas e montadas".

"**Instalar é arrumar para funcionar**. Serviços de instalação são os prestados em aparelhos, máquinas e equipamentos, colocando-os em estado de funcionamento". (O grifo não é do original).

Mais adiante, ensina-nos o doutrinador.

"Alguns pontos são essenciais para caracterização da montagem ou da instalação. Quando a empresa vendedora monta ou instala máquinas produzidas por ela, o objeto do contrato não é a montagem e nem uma empresa industrial, constrói e monta separadamente. A citada empresa apenas vende a coisa fabricada cujo preço já inclui, na hipótese, o valor dos serviços de montagem. Todavia haverá apenas a venda de um produto (é a mesma pessoa quem vende e quem monta)".

Examinando os contratos enexados ao processo constatamos que todos eles objetivam **o fornecimento e instalação de todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra especializada de instalação, de um sistema de ar condicionado.**

Como podemos observar, trata-se, na verdade, de venda de mercadoria com instalação e montagem, cuja operação está no campo da incidência do ICM, descartada a hipótese de enquadramento em qualquer item da lista de serviços.

A propósito, essa matéria já foi examinada pela Junta de Recursos Fiscais, órgão julgador de 2ª Instância, cujo entendimento está expresso nos Acórdãos de nºs 343/86 e 89/76, verbis:

"Acórdão nº 343/86-EMENTA: FORNECIMENTO DE APARELHOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM — INCIDÊNCIA DO ICM — MULTA ANTECEDENTES — A venda de aparelhos, máquinas e equipamentos, com a sua instalação e montagem, ainda que realizadas em obras de construção civil, constitui fato gerador do ICM, impondo-se a exigência do pagamento do tributo com a multa prevista no art. 189, inciso V, alínea "a" do Decreto-lei nº 82/66, em seu grau mínimo inexistindo antecedentes contra o infrator nem configurada a hipótese de sonegação fiscal.

IMPOSTO AUTO LANÇADO

....."

"Acórdão nº 89/86 — EMENTA: NULIDADE — AUTO DE INFRAÇÃO — Nulo é o auto de infração quando se verifica no processado exigência do imposto diverso do devido".

Cabe ressaltar que no processo que deu origem ao Acórdão nº 89/86, também, referente a instalação e montagem de ar condicionado, o senhor Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, em seu Parecer, concluiu:

"Consequentemente, não vemos como possa restar dúvida de que, na espécie, estamos diante de um processo de industrialização com a montagem dos sistemas de "água gelada" e 'ar condicionado" com os componentes e equipamentos fornecidos pela recorrente. Se assim é, o tributo devido é o ICM e não o ISS.

Face ao exposto, somos pela nulidade do Auto de Infração, recomendando-se ao Fisco que inicie nova ação fiscal, visando à cobrança do ICM, dentro do prazo quinquenal, previsto no inciso II do art. 184, do Decreto-lei nº 82/66".

O Eminente Conselheiro Relator ao proferir seu voto no processo referenciado adotou, por inteiro, os fundamentos do parecer do senhor Representante da Fazenda e ao ser submetido à votação pelos demais Conselheiros, o mesmo foi acompanhado à unanimidade.

Quanto ao item 5.2, o fornecimento de mercadoria referente a Obras hidráulicas e outras semelhantes adquiridas de terceiros só estão protegidas pela isenção do inciso XXVIII do artigo 11, do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992/77, quando destinadas a obras de Construção Civil, não sendo o caso da requerente.

Face ao exposto e tendo em vista que a matéria já foi objeto de estudo conclusivo pela Junta de Recursos Fiscais, entendemos que a montagem e instalação de sistema de ar condicionado com as características descritas na inicial não configura serviço complementar de obra de construção civil, mas sim instalação e montagem de equipamento, transformando-o em aparelho de ar condicionado, sujeito à incidência do ICM.

E o parecer s.m.j., de V.Sª

Brasília-DF, 28 de abril de 1987

NELY BRUM DOS SANTOS
Auditor Fiscal do Tesouro-DF
matrícula 4447-4

À Divisão de Tributação

Senhor Diretor,

DE ACORDO.

Submetemos à aprovação de V.Sª o retro parecer.

Brasília, 28 de abril de 1987

ORDENATO CANDIDO BORBA
Seção de Orientação e Consultas-DT
Chefe

No uso da competência delegada a esta Diretoria, pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 25/76-DpR/SEF, de 25 de setembro de 1976, aprovo o parecer de fls. 33/36, da Seção de Orientação e Consultas, desta Divisão.

Retorne à Seção de Orientação e Consultas para cientificar a consulente e providenciar a publicação. Após, à Divisão da Receita de Brasília para conhecimentos e devidas anotações.

Brasília-DF, 07 de maio de 1987

JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES
Divisão de Tributação
Diretor

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1987

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13 de maio de 1975, e tendo em vista o que consta do inciso II e Parágrafos 1º e 2º, do artigo 13, do Decreto nº 4.859, de 13 de outubro de 1979,

RESOLVE:

Transformar, a título de incentivo funcional, o regime de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, de LUCIMÁ MARIA SANTIAGO ARAGÃO, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-1001, nível 3, do Grupo Magistério, matrícula nº 08.038-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 14 de maio de 1987

FÁBIO VIEIRA BRUNO

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 04 DE MAIO DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar JOÃO ADRIANO COELHO, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-27, de Encarregado de Turno de Serviço, do Centro de Triagem e Observação — CETRO, desta Fundação.

Brasília, 04 de maio de 1987

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA-SVO DE 18 DE MAIO DE 1987

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto n° 8.100, de 1° de agosto de 1984,

RESOLVE:

DISPENSAR, por ter sido designada para outra função, CAREM LÚCIA GUIMARÃES, matrícula n° 23.669-1, da Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.2, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal.

Brasília, 18 de maio de 1987

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF n° 90, página 08, de 18.05.87)

PORTARIA-SVO DE 18 DE MAIO DE 1987

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto n° 8.100, de 1° de agosto de 1984,

RESOLVE:

DESIGNAR CAREM LÚCIA GUIMARÃES, matrícula n° 23.669-1, para exercer a Função de Confiança de Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras, Código LT-DAS-101.2, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal.

Brasília, 18 de maio de 1987

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF n° 90, página 08, de 18.05.87)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 14 DE MAIO DE 1987

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, do Decreto n° 3.366, de 20 de agosto de 1976

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 1° e dos artigos 1° e 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, NIVIO ARAÚJO PONTES, Chefe do Núcleo de Oficina Mecânica, matrícula 72.351-7, Referência LT-DAI-111.3, da TP/SLU, para substituir GILBERTO DOS SANTOS RABELO, Chefe da Unidade de Manutenção de Usina, matrícula 70.327-3, Código LT-DAS.101.2, por motivo de que estará substituindo o Gerente de Transportes de Equipamentos, no período de 15 a 24.05.87.

Brasília-DF, 14 de maio de 1987

GESNER THOMÉ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 1987

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 22, inciso II do Decreto n° 10.046, de 31 de dezembro de 1986, EDISON GROSSI DE ANDRADE, Coordenador da Coordenação de Informática, matrícula n° 20.710-1, para executor do convênio firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública e a TELEBRASILIA — TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S.A., objetivando a provisão de serviços telefônicos integrados à Fazenda Papuda, conforme Processo n° 050-003.604/86.

Brasília, 11 de maio de 1987

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 1987

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8°, do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, ADALBERTO JOSÉ DANTAS, Perito Criminal, matrícula 20.042-5, Classe Especial, Padrão III, de exercer a função de Chefe da Seção de Fotografia e Desenho, Código DAI-111.3, da Divisão de Perícias Externas do Instituto de Criminalística da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 05 de maio de 1987.

Brasília, 13 de maio de 1987

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE MAIO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria n° 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

Retificar a ordem de serviço de 23 de abril de 1986, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 075 da mesma data, que concedeu aposentadoria a ADERBAL SILVA, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.001-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal os artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, combinados com o artigo 1º da Lei nº 7.386 , de 18 de outubro de 1985.

Brasília, 06 de maio de 1987

JORGE DA SILVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE MAIO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 30 de maio de 1986, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 100, da mesma data, que concedeu aposentadoria a REGINALDO NAZARIO PRAZERES, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.142-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens do artigo 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 04 de outubro de 1979, bem como as vantagens da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, combinados com o artigo 1º da Lei nº 7.386, de 18 de outubro de 1985.

Brasília, 06 de maio de 1987

JORGE DA SILVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE MAIO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

DISPENSAR, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ ANTÔNIO NAZARÉ DA SILVA, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.630-X, do Quadro de Pessoal do DF, de substituir ÁLVARO CAETANO DOS SANTOS, matrícula nº 20.890-6, Delegado-Chefe da Delegacia de Polícia Interestadual, Código DAS-101.2, da Coordenação de Polícia Especializada/PCDF, a partir de 22 de abril de 1987.

Brasília, 07 de maio de 1987

JORGE DA SILVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MAIO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 23 de abril de 1986, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 075, da mesma data, que concedeu aposentadoria a WISGNER DAMIÃO, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.080-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal os artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, combinados com o artigo 1º da Lei nº 7.386, de 18 de outubro de 1985.

Brasília, 11 de maio de 1987

JORGE DA SILVA CASTRO

SECRETARIA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 30 DE ABRIL DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 081.000443/87-FCDF,

RESOLVE:

Designar o Arquiteto SILVIO CAVALCANTE, matrícula nº 27.031-8/SE, lotado no Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico para, sem prejuízo de suas funções normais, proceder o acompanhamento das obras de restauração do Hospital Juscelino Kubitschek de Oliveira (projeto para instalação de Escritório Técnico).

Distrito Federal, 30 de abril de 1987

D'ALEMBERT JORGE JACCOUD

INSTRUÇÃO DE 08 DE MAIO DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e

considerando o que dispõe o item 9.1 do Contrato nº 022/87, apenso ao Processo nº 081-00246/87,

RESOLVE:

Designar o servidor FÁBIO PONTES COÊLHO, matrícula nº 909, Gerente de Projeto, EC-08, da TEC/FCDF para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Executor do Contrato nº 022/87, firmado entre a FCDF e a Associação Educativa Psicossomática, com objetivo de realização do "Projeto UniverCidade".

Distrito Federal, 08 de maio de 1987

D'ALEMBERT JORGE JACCOUD

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1987

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 22, item II, do Decreto nº 10.046, de 31 de dezembro de 1986,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. FLORÊNCIO RODRIGUES DA LUZ, Procurador do Distrito Federal de Primeira Categoria, matrícula nº 01.091-X, para executor do Convênio nº 041/87, celebrado entre o Distrito Federal/Procuradoria Geral e a Associação dos Procuradores do Distrito Federal, conforme Nota de Empenho nº 068/87-PRG.

Brasília, 14 de maio de 1987

HUMBERTO GOMES DE BARROS

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1987

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, *no uso das* atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item IV do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ RENATO FIALHO DA SILVA, Procurador do Distrito Federal de 1ª Categoria, matrícula n° 981-4, para substituir TASSO GALVÃO DE VELLASCO, matrícula n° 9.089-1, Procurador Chefe da 3ª Subprocuradoria, Código DAS-101.4, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 14.05 a 12.06.87.

Brasília, 15 de maio de 1987

HUMBERTO GOMES DE BARROS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

ATA DA 2396a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 14 dias do mês de abril de 1987, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, ROGÉRIO NUNES, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e FREDERICO AUGUSTO BASTOS, os Auditores MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA e a Procuradora-Geral Dra. ÉLVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, o Presidente, Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 2395a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas à Auditora MARIA JOSÉ GADELHA, que reassumiu ontem as funções do seu cargo, após haver gozado 12 dias de férias referentes ao exercício de 1987, no período de 1º a 12.04.87 — conforme Ofício nº 05/87, de 13.04.87.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 977/75 - Revisão dos proventos da reforma do 2º Sargento PM JOSÉ THEODOPO GOMES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório — devendo a Polícia Militar do DF adotar a providência indicada na instrução de fls. 154, alínea d.

PROCESSO Nº 2326/79 - Aposentadoria e revisão dos proventos da aposentadoria do servidor AMADEU FERNANDES RIBAS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legais a aposentadoria e a revisão dos proventos da aposentadoria, para fins de registro.

PROCESSO Nº 1693/82 - Aposentadoria do servidor HUGO DE ASSIS COSTA;

PROCESSO Nº 3951/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor FRANCISCO DE OLIVEIRA FARIAS;

PROCESSO Nº 2393/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora JOSMELINDA ALVES VIEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos revisórios.

PROCESSO Nº 3096/82 - Aposentadoria e revisão dos proventos da aposentadoria do servidor NÉLIO ANTONIO BATISTA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legais a aposentadoria e a revisão dos proventos da aposentadoria, para fins de registro.

PROCESSO Nº 2248/85 - Aposentadoria do servidor JOSÉ GUIMARÃES DA SILVA;

PROCESSO Nº 945/86 - Aposentadoria do servidor DANIEL VALENTIM DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 946/86 - Aposentadoria do servidor IVAN VIANNA;

PROCESSO Nº 950/86 - Aposentadoria do servidor VALDIMIR FÉLIX DA SILVA;

PROCESSO Nº 1045/86 - Aposentadoria da servidora DELZA OLIVEIRA E SÁ;

PROCESSO Nº 1137/86 - Aposentadoria do servidor JOSÉ LINEU DE FREITAS;

PROCESSO Nº 1428/86 - Aposentadoria da servidora LENICE CARNEIRO ADJUTO.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais as aposentadorias, para fins de registro.

PROCESSO Nº 3433/85 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor GERALDO ROBERTO;

PROCESSO Nº 573/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor VICENTE DE PAULA PINTO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou diligências, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1308/86 - Reforma do Cabo BM SEBASTIÃO LUIZ LOPES.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal a reforma, para fins de registro.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 1270/84 - Convênio nº 012/84 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Viação e Obras do DF, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Aos autos juntou-se o O.I. nº 675/86-DAF-PRES (acompanhado de anexos), pelo qual a NOVACAP presta esclarecimentos em atendimento a diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente, considerando cumprida a diligência; b) tomar também conhecimento dos resultados dos trabalhos finais de fiscalização e controle da execução do ajuste, determinando o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 737/86 - Relatório de inspeção programada, levada a efeito no Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU, para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira, orçamentária e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/86. Aos autos juntou-se o O.I. nº 594/86-SEF, pelo qual a Secretaria de Finanças do DF apresenta comprovação do cumprimento de diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento do expediente, considerando cumprida a diligência, e determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4466/83 - Termo de renovação do contrato nº 047/83, celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura -CONTAG.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na instrução de fls. 34.

PROCESSO Nº 1083/87 - Representação da 1a. Inspetoria de Controle Externo a respeito da designação de comissão para apurar possíveis irregularidades ocorridas no Serviço Autônomo de Limpeza Urbana (Decreto nº 10.173, de 09.03.87).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para os fins indicados na instrução de fls. 04-05, item III.

PROCESSO Nº 4602/84 - Aposentadoria do servidor BENEDICTO LINDOLPHO CASARINI;

PROCESSO Nº 3534/85 - Aposentadoria do servidor RAUL GUALBERTO FERNANDES;

PROCESSO Nº 0026/86 - Aposentadoria do servidor MOZART DE ANDRADE;

PROCESSO Nº 0619/86 - Aposentadoria do servidor DEUSDEDIT DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 0622/86 - Aposentadoria do servidor DIVINO ALVES DE PAULA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais as aposentadorias, para fins de registro. Decidiu, mais, fazer à Secretaria de Segurança Pública do DF as recomendações indicadas nos referidos votos.

PROCESSO Nº 0027/86 - Aposentadoria do servidor MANOEL LUIZ TEIXEIRA;

PROCESSO Nº 0527/86 - Aposentadoria do servidor LUIS CARLOS BOAVENTURA NEVES.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais as aposentadorias, para fins de registro.

PROCESSO Nº 1397/86 - Reforma do Soldado BM JOSÉ MARQUES NETO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2257/86 - Aposentadoria do servidor JAIRO SEIXO DE BRITO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em

conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 0217/84 - Aposentadoria da servidora MARIA CONSUELO FEITOSA.- O Tribunal decidiu: a) por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerar ilegal a aposentadoria, com a solução alvitrada no item 9 e alíneas a e b do referido parecer a fls. 71-72; b) recusar proposta verbal do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS no sentido de ser determinada a reposição aos cofres públicos, pela servidora MARIA CONSUELO FEITOSA, dos proventos indevidamente recebidos.

PROCESSO Nº 1142/86 - Reforma e revisão dos proventos da reforma do 2º Sargento BM JOEL SOUZA SANTANA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) considerar legal a reforma, para fins de registro; b) tomar conhecimento do ato de revisão de proventos e considerar que guarda conformidade com a decisão judicial de que decorre.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PROCESSO Nº 1229/86 - Aposentadoria da servidora ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM;

PROCESSO Nº 2368/86 - Aposentadoria do servidor RAPHAEL RODRIGUES DE CARVALHO;

PROCESSO Nº 2370/86 - Aposentadoria do servidor AMAURI GOMES DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 2371/86 - Aposentadoria da servidora CARMEN DOLORES SILVA MACÊDO;

PROCESSO Nº 2441/86 - Aposentadoria do servidor ELIAS VIEIRA ALMADO;

PROCESSO Nº 2442/86 - Aposentadoria do servidor LEONARDO DOS PASSOS;

PROCESSO Nº 2443/86 - Aposentadoria do servidor FLORENTINO BAPTISTA GOMES;

PROCESSO Nº 2520/86 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO LUIZ DE ANDRADE;

PROCESSO Nº 2772/86 - Aposentadoria do servidor PAULO DA FONSECA VIANA;

PROCESSO Nº 2774/86 - Aposentadoria da servidora DINÁ RESENDE DE ARAÚJO;

PROCESSO Nº 2802/86 - Aposentadoria da servidora JACYR CORREA VIANA DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 2895/86 - Aposentadoria do servidor: PEDRO PEREIRA DE MENDONÇA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 2579/86 - Aposentadoria do servidor VICENTE RODRIGUES DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3704/86 - Contratos de nºs. 33 e 44/86, celebrados entre a BRB - Crédito Imobiliário S/A e, respectivamente, as firmas ELÓGICA - Micro Sistemas Ltda. e S.J. Coelho - Distribuidora e Representações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos ajustes e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para o fim indicado no referido voto a fls. 24.

PROCESSO Nº 4096/86 - Relatório de inspeção especial realizada na Fundação Cultural do DF para apurar possíveis irregularidades relacionadas com os projetos JK, Gran-Circo-Lar e Ballet Bolshoi.- O Tribunal, tomando conhecimento dos resultados da inspeção, decidiu acolher as propostas formuladas nos itens II, III e IV do voto do Relator a fls. 84-85.

PROCESSO Nº 0361/87 - NE nº 509/86-CBDF e outras.- O Tribunal, preliminarmente, determinou a realização de inspeção especial junto ao Corpo de Bombeiros do DF, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 27.

PROCESSO Nº 0385/87 - Balancete da BRB - Crédito Imobiliário S/A, referente ao 4º trimestre de 1986.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0666/87 - Contrato nº 1657/86 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Companhia Ferro Brasileiro.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0690/87 - Contrato nº 284/86 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil:

PROCESSO Nº 0695/87 - Contrato nº 228/86 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos ajustes e determinou o arquivamento dos processos.

PROCESSO Nº 0743/87 - Contrato nº 082/86 e outros, celebrados entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os fins indicados no referido voto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 3058/78 - Reforma do Soldado PM GENIVAL ARRUDA DA SILVA;

PROCESSO Nº 2908/85 - Reforma do Soldado PM PAULO ROBERTO ALVES.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais as reformas, para fins de registro.

PROCESSO Nº 301/86 - Contrato nº 309/85 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Companhia de Eletricidade de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da etapa final de fiscalização e controle da execução do ajuste, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2273/86 - Denúncia da Associação das Empresas Funerárias do Distrito Federal sobre celebração de contrato entre o GDF (Secretaria de Serviços Públicos) e a Fundação das Pioneiras Sociais. Aos autos juntou-se o O.E. nº 028/87-GAB/SSP encaminhando documentação em atenção a determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerando cumprida a diligência ordenada, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3630/86 - Balancete das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, relativo ao 3º trimestre de 1986. Aos autos juntaram-se resultados de inspeção especial realizada na entidade para verificar a origem do pagamento de multas por infrações, no valor de Cz$4.300,49.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos resultados da inspeção, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto a fls. 72.

PROCESSO Nº 0073/87 - Balancete da Fundação Zoobotânica do DF, referente ao 2º trimestre de 1986.- O Tribunal, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls.102.

PROCESSO Nº 0106/87 - Relatório de inspeção programada, levada a efeito no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira, orçamentária e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/87.- O Tribunal, tomando conhecimento dos resultados da inspeção, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator de fls. 24.

PROCESSO Nº 0125/87 - Ata da 1838a. reunião e outras, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO Nº 0376/87 - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., referente ao 4º trimestre de 1986;

PROCESSO Nº 0402/87 - Ata da 214a. reunião ordinária do Conselho Fiscal da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento;

PROCESSO Nº 0403/87 - Ata da 384a. reunião e outras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 0593/87 - Contrato nº 058 e outro, celebrado entre a BRB - Crédito Imobiliário S/A e diversos;

PROCESSO Nº 0800/87 - Ata da 53a. reunião ordinária do Conselho de Administração da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF;

PROCESSO Nº 0805/87 - Ata da 176a. reunião e outras, das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0508/87 - NE nº 021/87-DEFER e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) fazer ao Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação a recomendação indicada no referido voto.

PROCESSO Nº 0527/87 - NE nº 001/87-SAP e outras;
PROCESSO Nº 0528/87 - NE nº 017/87-SSS e outras;
PROCESSO Nº 0554/87 - NE nº 013/87-SVO e outras;
PROCESSO Nº 0558/87 - NE nº 157/86-ACSNB e outras;
PROCESSO Nº 0561/87 - NE nº 737/86-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 0565/87 - NE nº 571/86-CBDF e outras;
PROCESSO Nº 0566/87 - NE nº 587/86-CBDF e outras;
PROCESSO Nº 0567/87 - NE nº 602/86-CBDF e outras;
PROCESSO Nº 0578/87 - NE nº 322/86-RA-III e outras;
PROCESSO Nº 0579/87 - NE nº 224/86-GAG e outras;
PROCESSO Nº 0580/87 - NE nº 250/86-RA-III e outras;
PROCESSO Nº 0605/87 - NE nº 001/87-ISDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0557/87 - NE nº 018/86-SC e outras;
PROCESSO Nº 0606/87 - NE nº 016/86-ISDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0660/87 - Contrato nº 1635/86 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma MM - Construções e Comércio Ltda.;

PROCESSO Nº 0661/87 - Contrato nº 1637/86 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma PHD - Projetos de Habitações Dirigidas Ltda.;

PROCESSO Nº 0662/87 - Contrato nº 1636/86 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Bertha Engenharia Ltda.;

PROCESSO Nº 0663/87 - Contrato nº 1642/86 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma EXACTA - Engenharia de Projetos S/A.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos ajustes e determinou o arquivamento dos processos.

RELATADOS PELO AUDITOR MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 2004/85 - Tomada de contas do ordenador de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, exercício de 1984.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, julgou os responsáveis quites com a Fazenda do Distrito Federal, determinando a expedição das respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 2121/85, originário de expediente da Fundação do Serviço Social do DF, pelo qual foi comunicado o desaparecimento de bem. Aos autos juntou-se novo expediente da entidade solicitando prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar de 12.03.87, para remessa à Corte da tomada de contas especial instaurada.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento do expediente, decidiu, à vista das razões expostas na instrução de fls. 37-38, negar acolhida ao pedido de prorrogação e determinar à Fundação do Serviço Social do DF a imediata remessa à Corte, via Secretaria de Finanças do DF, da tomada de contas especial, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 59 do Ato Regimental nº 9/80.

PROCESSO Nº 1034/86, originário de expediente da Secretaria de Educação do DF, pelo qual foi comunicado o desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional 04 de Taguatinga. Aos autos juntou-se a tomada de contas especial (processo nº 3284/86) realizada pela FEDF para apurar o fato.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, já comprovado o ressarcimento dos bens desaparecidos, decidiu determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1506/86, com o O.I. nº 055/87-GAB/FZ solicitando prorrogação de prazo, a contar de 18.02.87, por mais 60 (sessenta) dias, para a remessa à Corte de tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO Nº 3158/86, com expediente da Fundação do Serviço Social do DF (O.I. nº 682/87-PR) solicitando prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar de 12.03.87, para entrega à Corte de tomada de contas especial realizada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem;

PROCESSO Nº 3848/86, com o O.I. nº 682/87-PR solicitando prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar de 12.03.87, para remessa à Corte de tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu considerar prorrogados os prazos, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1545/86 - Tomada de contas especial realizada no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria Geral, tomando conhecimento dos resultados da tomada de contas especial, julgou o responsável quite com a Fazenda do Distrito Federal, determinando a competente baixa na responsabilidade.

PROCESSO Nº 2023/86 - Tomada de contas especial realizada pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília, para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu considerar satisfatórios os resultados da tomada de contas especial — determinando o arquivamento do processo. Vencido o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, favorável à medida proposta pelo Relator no sentido de ser determinado o ressarcimento por quem de direito.

PROCESSO Nº 2085/86 - Tomada de contas, já julgada legal pela Corte, dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretária de Agricultura e Produção do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1985.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu determinar a baixa na responsabilidade do detentor de suprimento de fundos arrolado a fls. 23.

PROCESSO Nº 2762/86 - Ofício nº 387/86-GAB/SES da Secretaria de Saúde do DF comunicando o desaparecimento de bem.- O Tribunal, por unanimidade, tendo em conta o parecer verbal da Procuradoria-Geral e em face do ressarcimento do valor do bem desaparecido, decidiu dispensar a instauração de tomada de contas especial, dar quitação à firma Fiança Imóveis Ltda., arquivar o processo e esclarecer ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde que a dispensa de tomada de contas é ato da competência desta Corte.

PROCESSO Nº 0063/87, com expediente da Fundação do Serviço Social do DF solicitando prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar de 12.03.87, para entrega à Corte de tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) determinar a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo para aguardar a tomada de contas especial instaurada.

RELATADOS PELA AUDITORA MARIA JOSÉ GADELHA

PROCESSO Nº 2333/85, originário de expediente da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, pelo qual foi comunicado o desaparecimento de bem. Aos autos juntou-se novo expediente da entidade (Ofício nº 019/87-SEGE) pelo qual se comprova o recolhimento de multa aplicada em cumprimento a determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomando conhecimento, considerou cumprida a diligência determinada através do Of. GP nº 049/87.

PROCESSO Nº 2567/85, originário de expediente da Secretaria de Educação do DF, pelo qual foi comunicado o desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional 02 do Guará. Aos autos foi juntada a tomada de contas especial (processo nº 3607/85) realizada pela FEDF para apurar o fato.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) já comprovado o ressarcimento dos bens desaparecidos, tomar conhecimento dos resultados da tomada de contas especial; b) considerar o responsável indicado a fls. 24-v quite com a Fazenda do Distrito Federal — determinando o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1254/86 - Tomada de contas especial realizada na Administração Regional de Brazlândia, para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) já comprovado o ressarcimento dos bens desaparecidos, considerar quites com a Fazenda do Distrito Federal os servidores relacionados a fls. 45-v; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1261/86 - Tomada de contas especial realizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do DF, para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem;

PROCESSO Nº 0646/87 - Ofício nº 034/87-GAB/SEP da Secretaria de Segurança Pública do DF encaminhando os resultados de sindicância instaurada para apurar os fatos noticiados no processo de nº 050.003731/86-SEP;

PROCESSO Nº 0647/87 - Ofício nº 035/87-GAB/SEP da Secretaria de Segurança Pública do DF encaminhando os resultados de sindicância instaurada para apurar os fatos noticiados no processo de nº 050.000110/87-SEP.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3942/86 - Tomada de contas especial do Diretor da Divisão de Transportes, para apurar responsabilidades por danos causados em veículos de propriedade da Corte, em face dos acontecimentos do dia 27.11.86.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, tomando conhecimento dos resultados da tomada de contas especial, decidiu acolher as sugestões indicadas a fls. 66, alíneas b a e — determinando o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0239/87 - Tomada de contas especial realizada na Secretaria de Viação e Obras do DF, para apurar responsabilidades.

pelo desaparecimento de bem, verificado na Divisão Técnica Auxiliar/SVO.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) já comprovado o ressarcimento do bem desaparecido, tomar conhecimento dos resultados da tomada de contas especial considerando-os satisfatórios; b) acolher as sugestões indicadas a fls. 78-79, letras b e c.

PROCESSO Nº 0590/87 - Ofício nº 058/87-PRESI da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A comunicando o desaparecimento de bens, verificado na Divisão de Apoio e Manutenção.- O Tribunal, tomando conhecimento, decidiu acolher as propostas da Relatora de fls. 03-v.

PROCESSO Nº 0620/87 - Ofício nº 061/87-PRESI da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF comunicando o desaparecimento de bens, verificado no Escritório Local de Brazlândia;

PROCESSO Nº 0716/87 - Ofício nº 098/87-PRES da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil comunicando o desaparecimento de bens;

PROCESSO Nº 0719/87 - Ofício nº 067/87-PRESI da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A comunicando a instauração de tomada de contas especial, para apurar responsabilidades pelo pagamento de multa imposta à Empresa, pelo INMETRO;

PROCESSO Nº 0816/87 - Ofício nº 031/87-DE-FHDF da Fundação Hospitalar do Distrito Federal comunicando o desaparecimento de bens, verificado no Instituto de Psiquiatria Granja do Riacho Fundo;

PROCESSO Nº 0905/87 - Ofício nº 085/87-SEF da Secretaria de Finanças do DF comunicando o desaparecimento de bem, verificado na Seção de Recepção e Conferência da Divisão de Arrecadação/SEF;

PROCESSO Nº 0906/87 - Ofício nº 245/87-SE da Secretaria de Educação do DF comunicando o desaparecimento de bem, verificado na Escola-Classe 53 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 0961/87 - Ofício nº 257/87-SE da Secretaria de Educação do DF comunicando o desaparecimento de bem, verificado na Escola-Classe 07 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 1052/87 - Ofício nº 106/87-GAB.FZ da Fundação Zoobotânica do DF comunicando o acidente em que se envolveu veículo de sua propriedade;

PROCESSO Nº 1053/87 - Ofício nº 107/87-GAB.FZ da Fundação Zoobotânica do DF comunicando o acidente em que se envolveu veículo de sua propriedade.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, tomando conhecimento das comunicações, determinou a baixa dos processos às competentes Inspetorias de Controle Externo para oportuna juntada das tomadas de contas especiais instauradas.

PROCESSO Nº 0815/87 - Ofício nº 027/87-DE-FHDF da Fundação Hospitalar do DF comunicando o desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, decidiu: a) tomando conhecimento da comunicação, fazer à Fundação Hospitalar do DF a recomendação indicada no item II da instrução de fls. 03; b) determinar a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo para oportuna juntada da tomada de contas especial instaurada.

PROCESSO Nº 0960/87 - Ofício nº 255/87-SE da Secretaria de Educação do DF comunicando o desaparecimento de bens, verificado no CET-Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento da comunicação e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para oportuna juntada da tomada de contas especial instaurada.

Às 16:35 horas, o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE retirou-se da sessão para atender a Conselheiros de outros Tribunais que se encontravam em Brasília, para tratar de assuntos de interesse dos Tribunais de Contas, deixando de participar do julgamento dos processos de nºs. 1034, 1545, 2762, 3158, 3848/86 e 0063/87 relatados pelo Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA, bem como dos processos relatados pela auditora MARIA JOSÉ GADELHA.

Encerrada a fase de julgamento de processos o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 20/87-PG/PG em que a Procuradora-Geral, Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, comunica ter reassumido as suas funções, após haver gozado 30 (trinta) dias de licença especial concernente ao decênio 1973/1983 e 30 (trinta) dias com base no art. 63, do Regimento Interno. O Senhor Presidente externou os seus votos de boas-vindas à Dra. Procuradora, no que foi acompanhado pelos Senhores Conselheiros e Auditores presentes à Sessão. Nesse momento, a Dra. Procuradora agradeceu a atenção de que foi merecedora, em razão de seu retorno à Procuradoria-Geral.

O Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA pediu a palavra para, em primeiro lugar, solicitar do Senhor Presidente que lhe seja concedido o gozo de férias regulamentares, no seu entender possível com o retorno da Auditora MARIA JOSÉ GADELHA. Em seguida o Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA, que já solicitou aposentadoria, discorreu longamente sobre a sua passagem por este Tribunal, reverenciando nominalmente os Senhores Conselheiros, Procuradora-Geral e Auditora, com referências ao funcionalismo do Tribunal, no seio do qual fez grandes amizades. Embora às vezes, no calor dos debates travados em Plenário tenha contrariado idéias e argumentos, sempre, porém, esteve imbuído da superior preocupação de bem defender o erário. Está certo de que o seu coração permanecerá nesta Casa. Os Senhores Conselheiros, Auditora e Procuradora-Geral foram unânimes em dar relevo às qualidades positivas do Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA, como técnico e como pessoa. Associando-se às palavras elogiosas dirigidas ao Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA, o Senhor Presidente ainda ressaltou os grandes serviços prestados ao Distrito Federal pelo Auditor que se despede, desejando-lhe, de logo, pleno êxito nas suas novas atividades e que disponha sempre do Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, às 17:45 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, EDILSON BORBA SANTOS, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

JOEL FERREIRA DA SILVA
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
MARIA JOSÉ GADELHA
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO
SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL
SGAS Q. 616 LOTE 115 – BRASÍLIA-DF

Será realizada eleição, nos dias 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de junho de 1987 (hum mil, novecentos e oitenta e sete), na sede desta entidade e no Conjunto Nacional Brasília, 3° andar na sala da Administração do Condomínio dos Salistas, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro de chapa ser apresentado à secretaria, no horário de 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, no período de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Aviso. Edital de convocação encontra-se afixado na sede desta entidade.

Brasília, 14 de maio de 1987

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Presidente

(DAR - Cz$ 149,09)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL
1ª DELEGACIA POLICIAL

1ª DELEGACIA POLICIAL – ASA SUL – BSB-DF

EDITAL DE CITAÇÃO

O Bel. Dr. PEDRO FRAGOSO DA SILVA, Delegado de Polícia da 1ª Delegacia Policial, FAZ SABER a todos quantos lerem o presente edital, ou dele tomarem conhecimento, que nesta Delegacia, que funciona na Av. W-5 Sul — Quadra 915 — Asa Sul — Brasília-DF, foi instaurado o Processo n° 399/86, contra FERNANDO DE ASSIS TAVARES, natural de Belo Horizonte-MG, filho de Jáder de Assis Tavares e de Teresinha de Jesus Tavares, para apurar o crime previsto no artigo 129, § 6° do CP, ocorrido em 14.02.86, na via interna do Parque da Cidade, de fronte do estacionamento dos "Campos de Pelada", figurando como vítima RAIMUNDO LUSTOSA BEZERRA. E como o paradeiro do acusado é incerto e não sabido, é expedido o presente Edital, pelo prazo de cinco dias, a contar da data de sua publicação, findo o qual será ele havido como citado, para se ver processar até final julgamento, devendo, comparecer a esta Delegacia, acompanhado de Defensor (Advogado), no dia 25.06.87, às 8h, a fim de ser qualificado criminalmente e assistir à inquirição das testemunhas e vítima, sob pena de Revelia. Eu, Cláudia Aparecida da Silva Alcântara, Escrivã, o datilografei.

Brasília, 14 de maio de 1987

Bel. Dr. PEDRO FRAGOSO DA SILVA
Delegado de Polícia da 1ª DP.

COMPANHIA AVÍCOLA E PECUÁRIA DE BRASÍLIA — COPERBRÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da COMPANHIA AVÍCOLA E PECUÁRIA DE BRASÍLIA — COPERBRÁS, a reunirem-se em sua sede social, no Núcleo Rural de Tabatinga, Lote 172, Planaltina, Brasília-DF, às 14:00 e 16:00 horas, em primeira e segunda convocação, no dia 01 de junho de 1987, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia:

Para Assembléia Geral Ordinária:

a) Discussão e votação das Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 1986;
b) Discussão e destinação do Lucro Líquido do Exercício;
c) Discussão da nova expressão monetária do Capital Social com a Capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado;
d) Fixação dos Honorários da Diretoria;
e) Eleição da Diretoria;
f) Outros assuntos de interesse social.

Para Assembléia Geral Extraordinária:

a) Discussão e destinação da Reserva Legal;
b) Discussão e destinação da Reserva de Capital;
c) Alteração do Estatuto Social, referente ao Capital Social;
d) Outros assuntos de interesse social.

Brasília-DF, 18 de maio de 1987

VALÉRIO FOLADOR
Diretor-Presidente

(DAR-Cz$ 657,75) (Dias 20, 21 e 22)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA — SLU, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de interessados, que às 15:00 (quinze) horas, do dia 02 de junho de 1987, na Sala de Reuniões, situada na Avenida das Nações s/nº, margens do Lago Sul, em Brasília — Distrito Federal, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e propostas de interessados no fornecimento de MATERIAIS PARA PINTURA E REFORMA DE BATERIAS, CLASSE 2101, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 010/87-CPL/SLU, originado pelo Processo nº 094.000871/87-SLU.

Cópia do referido Edital poderá ser obtida gratuitamente, na Comissão Permanente de Licitação do SLU, no endereço acima mencionado, no horário de 08:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira.

Brasília-DF, 15 de maio de 1987

DJALMA MENDES FERREIRA
CLP/SLU — Presidente

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL Nº 003/87-DRB/DpR/SEF

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA, tendo em vista o disposto no art. 246, III, da Lei nº 4.191, de 24.12.62, torna público a lavratura dos seguintes AUTOS DE INFRAÇÃO E APREENSÃO — AIA:

AIA	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ARTIGOS INFRINGIDOS	VALOR CR$
10701	07065568-5	COMERCIAL DE MEDICAMENTOS SANTA CLARA LTDA	Art. 82 Inciso I; 105 § 2º; 135 Inciso I e 137 Inciso I, todos do Regulamento do ICM aprovado pelo Decreto Nº 3.992/77, de 13 de dezembro de 1977.	Cz$ 401.134,77 (quatrocentos e um mil, cento e trinta e quatro cruzados e setenta e sete centavos).

Fica o autuado INTIMADO, na forma do art. 247, III, da Lei nº 4.191/62, a, no prazo de 20 dias, contados do 30º dia da publicação deste EDITAL, recolher o débito acima identificado com os acréscimos legais, ou, querendo, apresentar defesa nos termos do art. 252, da citada Lei, sob pena de REVELIA.

Brasília-DF, 06 de maio de 1987

MANOEL RAIMUNDO NUNES

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIREÇÃO DE MATERIAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS — ATP

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/87-FEDF
ABERTURA: 12.06.87
HORÁRIO: 09:00 horas.
OBJETO: Aquisição de móveis de aço para escritório e rotulador.
Nº DE ITENS: 04 (quatro).

O respectivo Edital encontra-se afixado no Edifício-sede da Fundação Educacional do Distrito Federal — SGAN 607, Projeção "D" e as cópias poderão ser adquiridas no seguinte local: a ser informado no Núcleo de Compras/FEDF, localizado no SGAN Quadra 607, Norte, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

LUIZ FERREIRA LEITE
Departamento Geral de Administração
Diretor-Respondendo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nºs TP-037/87, TP-038/87, TP-039/87 e TP-040/87-CAESB

TP	OBJETO	DATA E HORA DA ABERTURA
037/87	Aquisição de tubos, conexões, registro, hidrante e tampão e juntas Gibault, de ferro fundido, com recursos orçamentários nos códigos 12.211.232.221, 12.211.232.211, 12.212.112.211 e 12.212.112.221 e financeiros cos contratos nºs 020/87 e 024/87-TERRACAP/CAESB, de que trata o processo nº 001.299/87.	08-06-87 15 horas
038/87	Aquisição de cloreto férrico, com recursos orçamentários do item 204 e financeiros próprios da CAESB, de que trata o processo nº 001.344/87.	08-06-87 16,30 horas
039/87	Aquisição de tubos de concreto e tubos e conexões de ferro fundido, com recursos orçamentários do código 12.212.300.031 e financeiros da NE 494/86-SEF/FUNDEFE, de que trata o processo nº 001.353/87.	09-06-87 15 horas
040/87	Aquisição de tubos, conexões, hidrantes, juntas Gibault e registros de ferro fundido, anel de borracha e catraca, com recursos orçamentários dos códifos 11.210.520.209 e 11.210 520.010 e financeiros próprios da CAESB, de que trata o processo nº 001.385/87.	09-06-87 16,30 horas

Editais e informações poderão ser obtidos na Sala de Licitações, no segundo andar do Edifício-sede da CAESB, no SCS, Quadra 04, Bloco "A", nºs 67 a 97, em Brasília-DF.

Brasília-DF, 19 de maio de 1987

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nºs TP-041/87, TP-042/87 e TP-043/87-CAESB.

TP	OBJETO	DATA E HORA DA ENTREGA
041/87	Aquisição de cap PVC, cruzeta PVC, curva PVC, luva PVC, redução PVC, tê e tubo PVC, com recursos orçamentários do código 11.210.520.209 e financeiros próprios da CAESB, de que trata o processo nº 001.386/87.	11-06-87 16 horas
042/87	Aquisição de caminhão constituído de chassis com cabine, com recursos orçamentários do item 503 e financeiros próprios da CAESB, de que trata o processo nº 001.419/87.	11-06-87 15 horas
043/87	Execução dos serviços de leitura de hidrômetro, entrega de contas, suspensão de fornecimento de água e religação de fornecimento de água, com recursos orçamentários do item 305 e financeiros próprios da CAESB, de que trata o processo Nº 001.342/87.	12-06-87 15 horas

Editais e informações poderão ser obtidos na Sala de Licitações, no segundo andar do Edifício-sede da CAESB, no SCS, Quadra 04, Bloco A, nºs 67 a 97, em Brasília-DF.

Brasília-DF, 19 de maio de 1987
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE PENITENCIÁRIO
AVISO Nº 048/87-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Edital nº 105/86-IDR, publicado no DODF nº 128, de 09.07.86, torna público o seguinte:

1. **DA SELEÇÃO PSICOLÓGICA — ETAPA I — FASE III**

A relação por ordem de classificação dos candidatos "RECOMENDADOS" na Seleção Psicológica — Etapa I — Fase III encontrar-se-á afixada no Quadro de Avisos do IDR, a partir de 21.05.87.

2. **DO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL — ETAPA II — FASE I**

2.1 **Matrícula** — Ficam convocados os 120 (cento e vinte) primeiros candidatos RECOMENDADOS na Seleção Psicológica para efetuarem a matrícula no Curso de Formação Policial Profissional, de acordo com o seguinte:

2.1.1 Período: 21 e 22 de maio de 1987

2.1.2 Horário: das 08h 15min às 11h 45min e das 14h 15min às 17h 45min.

2.1.3 Documentação:

— **Apresentar**

- Certificado de Reservista;
- Título de Eleitor;
- Documento Oficial de Identidade.

— **Fornecer:**

- Cópia autenticada do comprovante de conclusão do 1º grau

2.2 Período de Realização/Horário/Local:

O Curso de Formação Policial Profissional realizar-se-a no período de 25.05 a 07.07.87

Local: Sede da Academia de Polícia Civil — Centro Administrativo — Projeção "L" — Taguatinga (acima da Rodoviária).

Horário: das 08h às 11h 40min e das 14h às 17h 40min.

OBSERVAÇÃO:

De acordo com o subitem 3.2.1.4 do referido Edital "Será eliminado do Curso de Formação Policial Profissional e conseqüentemente do concurso o candidato que não efetuar sua matrícula no período a ser determinado ou que tiver freqüência inferior a 80% (oitenta por cento), em qualquer uma das disciplinas".

Brasília, 20 de maio de 1987

JÚNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CÉSAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 096/87-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o Edital nº 238/85-IDR, publicado no DODF nº 192, de 08 de outubro de 1985, e Edital nº 095/86-IDR, publicado no DODF nº 108, de 11 de junho de 1986, torna pública a exclusão dos seguintes candidatos:

1. **DO CONCURSO PÚBLICO PARA ESCRIVÃO DE POLÍCIA:**

RAIMUNDO ALVES DE MELO — Inscrição nº 166-0
Ref.: Por ter sido DENEGADA A SEGURANÇA e extinto o processo, sem julgamento do mérito, conforme v. sentença prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 2.826/86 — 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

2. **DO CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA**

CARLOS ALBERTO DOURADO BARRETO — Inscrição nº 0536-3

Ref.: Por ter sido NÃO CONHECIDO E REVOGADA A LIMINAR, À UNANIMIDADE, conforme v. acórdão prolatado nos autos do Mandado de Segurança nº 1.433/87 — Secção Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Brasília, 18 de maio de 1987

JÚNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CÉSAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA
EDITAL Nº 097/87-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Edital nº 095/86-IDR, publicado no DODF nº 108, de 11.06.86, e o constante do Edital de Resultado Final nº 091/87-IDR, que torna público o Resultado Final do Concurso Público para Agente de Polícia, Grupo I, publicado no DODF nº 87, de 13.05.87, resolve retificar o nome da candidata da seguinte maneira:

Onde se lê:

Nº DE INSC.	NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
6437-8	Cláudio da Franca Gontijo	79,95	168º

Leia-se:

Nº DE INSC.	NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
6437-8	Cláudia da Franca Gontijo	79,95	168º

Brasília, 19 de maio de 1987

JÚNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CÉSAR

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cz$ 1,50